PROJETO DE LEI Nº 2/2023

Institui o Programa Selo Verde Itapoá, através de certificação ambiental, às empresas com práticas sustentáveis, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Institui o Programa Selo Verde Itapoá, através de certificação ambiental municipal, com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar os empreendimentos que adotem práticas sustentáveis, e executem programas de conscientização e proteção ambiental.

Art. 2º São objetivos do Programa Selo Verde Itapoá:

I – incentivar as empresas a instituírem práticas sustentáveis;

II – reconhecer e divulgar as iniciativas sustentáveis;

III – promover o desenvolvimento sustentável;

IV – valorizar as empresas que praticam ações de conservação do meio ambiente e práticas socioambientais;

V – estimular o senso crítico dos consumidores.

Art. 3º Podem requerer o Selo Verde Itapoá os seguintes empreendimentos ou atividades de natureza privada:

I – microempreendedor individual;

II – empreendedor individual;

III – empresas de micro, pequeno, médio e grande porte;

IV – empreendimentos dos ramos imobiliários, industriais, comerciais;

V – prestadores de serviços.

Art. 4º Sobre as inscrições, devem ser seguidos os critérios:

I – serão voluntárias e gratuitas;

II – serão abertas a cada biênio;

III – não poderão ser inscritas práticas sustentáveis obrigatórias pela legislação.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente definir o regulamento, os critérios de avaliação e a certificação para a concessão do Selo Verde Itapoá.

Art. 6º Para obtenção do Selo Verde o empreendimento deve atingir, no mínimo, 75% da pontuação máxima estabelecida no regulamento.

Parágrafo único. Será concedida a certificação Selo Verde Itapoá Destaque à empresa participante que atingir a maior pontuação nos critérios de avaliação, conforme o regulamento.

Art. 7º A comissão julgadora do Programa Selo Verde Itapoá deve ter seus membros definidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º A comissão julgadora tem o prazo de 30 dias, após o término das inscrições, para avaliar e produzir o parecer com os resultados.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Art. 9º O certificado de Selo Verde Itapoá tem validade de 2 anos, e encerrado este período os participantes podem inscrever-se novamente.

Art. 10. A inobservância das normas ambientais, pelo beneficiário, implica a cassação do certificado Selo Verde Itapoá.

Art. 11. Os empreendimentos certificados com o Selo Verde Itapoá podem dar publicidade à certificação, incluindo a utilização da logomarca em materiais publicitários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 30 de janeiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.02.01 15:06:16 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981

Assinado de forma digital por IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981
Dados: 2023.02.01 14:41:31 -03'00'

IGOR DE AGUILAR MENEZES
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 2/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA SELO VERDE ITAPOÁ, PARA DAR RECONHECIMENTO, ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, ÀS EMPRESAS COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Selo Verde Itapoá, para dar reconhecimento, através da certificação ambiental, às empresas com práticas sustentáveis. A iniciativa é um ponto de partida para aproximar o poder público e a iniciativa privada na construção da defesa do meio ambiente, assim como toda a população itapoaense na conscientização sobre esta importância.

A proposta é um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas sustentáveis no ambiente empresarial no Município de Itapoá, possibilitando que as empresas atuem como protagonistas da defesa do meio ambiente e da responsabilidade socioambiental.

Conforme é de conhecimento, o Município de Itapoá está entre os que mais crescem no estado, acelerando nossa economia e instituindo cada vez mais empreendimentos no ramo imobiliário, portuário, turístico e comércio varejista.

Neste contexto, é de suma importância que utilizemos de recursos para proporcionar esse crescimento de forma ordenada e prezando pelo desenvolvimento de forma sustentável, instituindo práticas de divulgação e iniciativas sobre a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioambiental.

Logo, o Selo Verde Itapoá tem finalidade e objetivo, através da certificação ambiental, de identificar e reconhecer as empresas situadas no Município por executarem programas de conscientização e proteção ambiental.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 30 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820